



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.
Nº. 003/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1752 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a decretação de estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito do Poder Executivo Município de Cuité

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, XVIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a inutilização de peças de vários computadores, e que foram apagados deliberadamente os arquivos, da maioria dos computadores de todas as repartições deste Município, inviabilizando a gestão de serviços essenciais como Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura;

CONSIDERANDO: as bases de dados dos sistemas gerenciais de folha de pagamento (2009 a 2016), contabilidade e tributação foram deliberadamente apagadas do servidor computacional, assim como seus programas e arquivos, inviabilizando o acesso a informações gerenciais fundamentais para a gestão de áreas meio como Administração, Planejamento e Finanças;

CONSIDERANDO: a violação à resolução RN – TC Nº 03/2016, que dispõe acerca da obrigatoriedade da existência de transição entre o Governo que ora se finda e o Governo constitucionalmente eleito em outubro/2016, no qual não foram entregues no prazo determinado os itens: I - Orçamento Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício que se inicia, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); II - demonstrativo dos saldos disponíveis, transferidos do exercício que se encerra para o exercício que se inicia, contendo: termo de conferência de saldo em caixa, termo de verificação de saldos bancários, conciliação bancária, relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria; III - balancetes mensais referentes ao exercício que se encerra; IV - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de crédito e ainda elementos que possibilitem a estimativa da Dívida Flutuante;

CONSIDERANDO: que grande parte do arquivo físico foi removido da sede da Prefeitura e jogados no depósito geral do Município de forma desordenada para impossibilitar qualquer consulta a atos legais praticados

CONSIDERANDO: que os diários oficiais do mês de dezembro de 2016, não foram publicados no site oficial da Prefeitura ou em qualquer outro meio de comunicação que possibilite a efetiva publicidade e conhecimento dos atos administrativos praticados durante o mencionado período;

CONSIDERANDO: ainda que a não publicação dos diários oficiais do mês de dezembro de 2016 impossibilita o conhecimento do real quantitativo

existente nas atas de registro de preço para execução de serviços contínuos e essenciais de Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura;

CONSIDERANDO: a existência de uma grande quantidade de débitos com fornecedores e a consequente recusa de continuidade de fornecimento de produtos e serviços essenciais em atas de registro de preços válidas;

CONSIDERANDO: a necessidade de realização dos atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, coleta e despejo de lixo, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO: que a Câmara Municipal deste município, baixou a possibilidade de edição de créditos suplementares de 50% para 7%, com único intuito de inviabilizar a execução orçamentaria do Poder Executivo para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO: que o Município de Cuité possui um débito previdenciário junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, de um valor de aproximadamente de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

CONSIDERANDO: que não houve o pagamento referente ao mês de dezembro de 2016 dos aposentados ligados ao regime próprio de previdência do Município.

CONSIDERANDO: o elevado repasse de FPM nos meses de novembro e dezembro, totalizando R\$ 5.041.403,99 (cinco milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos), e o irresponsável trato no gasto destes recursos públicos, deixando zeradas as contas da Prefeitura;

CONSIDERANDO: que o Município atualmente está inscrito no CADIN por pendências de Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, que também constam pendências de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União PGFN/RFB, e que estas impossibilitam o Município de celebrar novos convênios;

CONSIDERANDO: a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

D E C R E T A:

Art. 1º fica de decretado estado de calamidade administrativa e financeira no âmbito da Administração Pública de Cuité

Art. 2º fica estabelecido o estado de calamidade administrativa e financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto

Art. 3º Ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos oriundos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento pessoal, encargos sociais e repasses, durante a vigência deste Decreto, a contar da sua publicação, visando analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Paragrafo Único. O pagamento de benefícios de férias e 1/3 (terço) de férias, concedidos no exercício anterior ficam suspensos até o término do período mencionado neste decreto, ou mediante reanálise de cada processo de concessão.

Art. 4º ficam revogadas todas as atas de registro de preço celebradas nos exercícios anteriores nos quais tenham vigência até 2017.

Art. 5º fica criada a Comissão Especial de Auditoria Interna, composta por 5 (cinco) membros, nomeadas pelo prefeito.

I – Ao termino da vigência deste decreto, a comissão apresentará relatoria ao Prefeito a cerca da auditoria realizada no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II – A Comissão mencionada no *caput* deste artigo não perceberá remuneração.

Art. 6º Durante o período de Calamidade fica vedado ao Poder Executivo Municipal à realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios sem a expressa autorização do Prefeito.

Cuité 05 de janeiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 003/GAPRE de 02 de Janeiro de 2017, publicada no D.O.M. nº 001/2017, pág. 2/3, de 02 de Janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 003/GAPRE, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeações de cargos de provimentos em comissão na Secretaria Municipal de Saúde.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **MONYELLE YVINE DE ANDRADE ALENCAR FURTADO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC1.

Art. 2º - **NOMEAR**, os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos nesta portaria:

NOME	CARGO	SÍMB.
Magna Juciene de Melo Silva	Diretora de Departamento Administrativo do Hospital Municipal	CC4
Alessandra dos Santos Pontes Fonseca	Chefe do Setor de Arquivo Médico e Estatística	CC6
Luana Carla Pontes Soares	Gerente da Central de Marcação	CC5
Edjancley Teixeira de Lima	Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal de Cuité	CC5
Cicera Jakelyne Sousa Pontes	Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU	CC5
Flaviana Pontes Soares Macedo	Coordenadora de Divisão de Abastecimento, Insumos e Medicamentos	CC5
Adriana Selis de Sousa	Gerente da Atenção Primária em Saúde	CC4
Jean Carlos dos Santos Monteiro	Diretor do Departamento Clínico	CC4

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 02 de Janeiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº 016/GAPRE, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de cargos de provimentos em comissão no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité - IMPSEC”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** o Srª. **DRÍELLY GILMÁRIA MEDEIROS DANTAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Financeiro, símbolo CC4.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 03 de Janeiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº 017/GAPRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeações dos membros do Comitê de Fiscalização de Abastecimento d’Água através de Carros Pipa de Cuité/PB”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, bem como o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do Comitê de Fiscalização de Abastecimento d’Água através de Carros Pipa de Cuité/PB

- 1 – Presidente do Comitê; **FÁBIO NASCIMENTO SILVA**
Representante do Poder Público
- 2 – Membro; **ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**
Representante do Poder Legislativo
- 3 – Membro; **ENOS ABDAN SILVA SANTOS FURTADO**
Representante do Poder Legislativo
- 4 – Membro; **SEVERINO FIRMINO DA SILVA**
Representante do Igreja Católica
- 5 – Membro; **MARCOS VINICIUS INÁCIO ANDRADE SILVA**
Representante do Poder Público
- 6 – Membro; **ANTÔNIO SANTANA DE MELO**
Representante do Sindicato Dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais de Cuité - PB

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 03 de Janeiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº 018/GAPRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Saúde”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **MARIA LINDALVA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Vigilância, símbolo CC5.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 04 de Janeiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

PORTARIA Nº 019/GAPRE, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Administração”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. **FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DE ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 04 de Janeiro de 2017.


Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº001.2017 SMS/GS****Assunto:** Mudança de lotação de Servidora

A Secretária Municipal de Saúde de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO: o art. 2º do Decreto Nº 1.750 de 02 de janeiro de 2017, no qual foi determinado o retorno de todos os servidores as suas funções e Secretarias de origem;

RESOLVE,

Designar a lotação da servidora Municipal **Neyre Iolant Brainer**, matrícula **F32003**, Nutricionista, para o Hospital e Maternidade Municipal de Cuité Nossa Senhora das Mercês, a partir de 03/01/2017.

Cuité, 03 de Janeiro de 2017.



Monyelle Yvine de Andrade Alencar Furtado
Secretária Municipal de Saúde

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br